



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

34

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Fornecimento de pão francês de 50g (cinquenta) gramas para os servidores da Guarda municipal de Americana - GAMA.

2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto compõe o fornecimento de pão francês de aproximadamente 50 gramas, para compor o café da manhã e o café da tarde dos servidores da GAMA. A empresa contratada deverá fornecer os pães, diariamente, nas quantidades e horários solicitados pela GAMA.

Pão francês elaborado com os seguintes ingredientes: farinha de trigo; fermento biológico; sal; açúcar; e gordura. Poderá conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.

Deverá ser fabricado no dia da entrega, contendo aproximadamente 50g, fresco, macio e sem a presença de sujidades.

Deverá seguir a ABNT NBR 16170 – Normas para pão, tipo francês.

3 - FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

As entregas deverão ser realizadas diariamente, no período da manhã e no período da tarde, durante a vigência do contrato, nas quantidades e horários solicitados pela GAMA.

A contratada deverá entregar impreterivelmente no período da manhã (5h00) e à tarde (17h00) na sede da GAMA.

Estima-se uma entrega diária de 13 (treze) quilogramas e; mensal entre de 390 (trezentos e noventa) quilogramas.

4 - LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Os produtos serão entregues na Sede da Guarda Municipal de Americana – GAMA, localizada na Praça Tiradentes, s/nº, Jardim Colina, Americana – SP, CEP 13.478-479.

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A cada entrega a contratada deverá preencher um recibo em duas vias, constando o nome do recebedor, função, data e quantidade de entrega. A nota fiscal emitida deverá estar acompanhada de uma via do recibo citado, para conferência de cada setor, na qual constarão os números do empenho e o do contrato correspondente.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

7 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Acompanhará, como fiscal do contrato a servidora Roseli Aparecida David Pimentel, e como gestora a servidora Lilian Bruhn Otero.

Caberá ao gestor notificar a contratada, caso identifique alguma irregularidade no fornecimento do produto.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Somente serão pagos os quilogramas efetivamente solicitados e entregues.

O pagamento será efetuado ao 28º (vigésimo oitavo) dia corrido do aceite da nota fiscal. A contratada deverá apresentar de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e a Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS juntamente com a nota fiscal para fins de comprovação das condições de habilitação conforme previsto no artigo 55, XIII da Lei Federal 8.666/93.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – A contratada arcará com todos os custos de transportes, frete, carga e descarga, sem custo adicional à GAMA;

9.2 - No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, impostos, etc.;

9.3 - A contratada deverá informar a identificação do produto, ingredientes e valor nutricional. O produto deverá ser entregue fresco, com ótima qualidade e prontos para serem consumidos/ingeridos pelos funcionários;

9.4 - O preparo do produto, em todas as fases, deverá ser executado por pessoal comprovadamente especializado, de acordo com os princípios de nutrição, das melhores técnicas de culinária e dos mais rigorosos padrões de higiene, segundo as normas, resoluções e orientações da Vigilância Sanitária;

9.5 - Todos os empregados da contratada que lidarem, em qualquer fase da preparação e distribuição deverão obedecer, rigorosamente, às especificações de higiene e ter vestuários adequados para a função;

9.6 - Não serão aceitos produtos vencidos, embolorados, endurecidos ou que apresentem aspectos não aptos para o consumo;

9.7 - A contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo gestor referente às condições firmadas no contrato;

9.8 - A empresa deverá ter um responsável técnico, nutricionista, devidamente credenciado no órgão da classe;

9.9 - O transporte do produto deverá ser feito em veículo apropriado e dentro de recipientes adequados e devidamente higienizados;

9.10 - A contratada deverá atender todas as normas sanitárias vigentes e regulamentos técnicos do Ministério da Saúde (ANVISA);

9.11 - A contratada deverá atender rigorosamente os horários estipulados;

9.12 - No período de vigência do contrato fica assegurado à GAMA o direito de verificar o local onde são fabricados os produtos, verificar as condições de higiene e qualificação dos funcionários;

9.13 - A contratada deverá acatar de modo imediato às solicitações da fiscalização/gestor do contrato;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

- 9.14 - Entregar os produtos objetos do contrato, conforme especificações e previsões constantes neste TR;
- 9.15 - Dispor de mão-de-obra qualificada para a confecção dos produtos, conforme exige a legislação e normas pertinentes;
- 9.16 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
- 9.17 - Comunicar a GAMA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto da contratação;
- 9.18 - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à GAMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 9.19 - Ter seus funcionários identificados quando da entrega dos produtos nas dependências da GAMA;
- 9.20 - Repor, de acordo com a necessidade, sem quaisquer ônus para à GAMA, os produtos entregues que não estejam de acordo com esse TR, decorrentes de erros constatados de responsabilidade da FORNECEDORA;
- 9.21 - Pronto atendimento às solicitações da GAMA para reposição de dos produtos solicitados;
- 9.22 - Fornecimento dos produtos com base nas melhores práticas do mercado;
- 9.23 - Observância da legislação específica e das melhores práticas no tocante à preservação do meio ambiente;
- 9.24 - Cumprir, durante a vigência do contrato, todas as exigências constantes na legislação, nas normas, no Edital e no próprio contrato;
- 9.25 - A empresa (Vencedora) deverá apresentar licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária, em sede de fiscalização do estabelecimento, comprovando o cumprimento de toda a legislação e normas reguladoras específicas, conforme previsto na Portaria nº 1.428/1993, do Ministério da Saúde, e demais normas estaduais e municipais aplicáveis, incluindo ficha de procedimentos emitida pela Vigilância Sanitária ou *check list* da legislação pertinente, emitido pela Vigilância Sanitária, com data inferior a 60 (sessenta) meses e com classificação de baixo risco (caso a licitante seja cadastrada na Vigilância Sanitária).

10 - OBRIGAÇÕES DA GAMA

Pagar adequadamente à contratada os valores referentes aos produtos (quilogramas do produto) efetivamente solicitados e entregues.

O pagamento será efetuado aos 28º (vigésimo oitavo) dias corridos do aceite da nota fiscal.

11 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

– O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II da Lei Nacional 8.666/1993.

LBalvo